PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI Nº 071/94.

Autoriza o Executivo Municipal firmar Convênio com o Ministério da Saúde e dá outras providências.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar ou celebrar Convênio com o Ministério da Saúde, suas Autarquias e Fundações, para execução de Projetos de interesse do Município e participar com uma contrapartida de no máximo trinta por cento.

Art. 2º - Para a execução da presente Lei poderá o Executivo remanejar recursos orçamentários de outros órgãos, suplementando-os, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Nova Maringá, 29 de abril de 1.994.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal.

Public. EM: 29/04/94
VISTO:

Av. Amos Bernardino Zanchet, s/n - Fone: (065) 786-1480 - CEP 78439-000 - NOVA MARINGÁ - MT
CGC 37.464.831/0001-24